



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE NATAL**

**4º Termo Aditivo ao Contrato de Receita nº 002/GAPNT-ALA 10/2020** – Cessão de uso oneroso de uma área destinada ao funcionamento da Lanchonete do GLOG, localizada na Estrada da BANT s/nº, Emaús – Parnamirim-RN, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67371.016940/2019-91, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa MARIA DO SOCORRO C. DE SOUZA ME.

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, localizada no(a) Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Coronel Intendente, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, publicado no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 31 janeiro de 2023, da BANT, inscrito no CPF sob nº 621.820.723-49, portador da Carteira de Identidade nº 501440 CAER; e a Sra. MARIA DO SOCORRO CRESCENCIO DE SOUZA, CPF nº 106.309.455-00, Identidade nº 003043608 ITEP-RN, na qualidade de representante legal da empresa MARIA DO SOCORRO C. DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 03.707.522/0001-16, sediada na Avenida Odilon Gomes de Lima, nº 2951, Qd. 06, Bl. F, Apt 102 - Capim Macio, CEP 59149-140, em Natal - RN., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67371.016940/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/GAPNT-ALA 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/GAPNT-ALA 10/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/04/2024** a **01/04/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor mensal do contrato será de R\$ 1.665,11 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), perfazendo a monta de **R\$ 19.981,32 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, para o período de doze meses.

2.2 Conforme Cláusula 4ª do Contrato Original, o valor contratual será reajustado por meio de Termo de Apostilamento após a disponibilização do índice do mês de ABRIL/2024, ressalvado o pagamento dos valores retroativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA: SEGURO CONTRA INCÊNDIO

3.1 A cessionária deverá providenciar a renovação do Seguro Contra Incêndio referente à área da cessão e apresentar cópia da apólice/contrato à CEDENTE.

## CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO


5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Parnamirim, 28 de março de 2024.

*Buen*


**PELA CONTRATANTE:**

  
Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Cel Int  
Ordenador de Despesas  
CPF: 621.820.723-49

**PELA CONTRATADA:**

  
MARIA DO SOCORRO CRESCENCIO DE SOUZA  
Representante da Empresa  
CPF: 106.309.455-00

**TESTEMUNHAS:**

  
Antonio BYRON Menezes da Silva Cap Int  
Agente de Controle Interno  
CPF: 037.184.473-80

  
BRUNA Rafaela Nascimento de Oliveira 3S QSCON TAD  
Gestora do Contrato  
CPF: 075.811.724-81